

LEI MUNICIPAL N° 454/2013.

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRESTAR SERVIÇOS DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INICIATIVA PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços junto à iniciativa privada, com a cessão de máquinas e equipamentos, desde que sem ônus para a Municipalidade, para as obras executadas dentro dos limites do município.

Art. 2° - A presente cessão se dará até o limite de 60 (sessenta) horas de serviço por caminhão e 30 (trinta) horas por máquina/equipamento para cada pedido protocolado junto à Prefeitura Municipal, sem prejuízo do serviço público em execução.

Parágrafo primeiro: O Requerente dos serviços deverá responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível para a realização dos serviços, não sendo aceito, em hipótese alguma o uso de biodiesel nos veículos ou máquinas da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Art. 3° - O atendimento obedecerá à ordem cronológica de requerimentos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sem prejuízo do andamento normal dos serviços da Secretaria.

Parágrafo único: o controle das horas/máquinas prestadas será de responsabilidade do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 4° - Aos serviços que, por sua natureza, precisarem de disponibilidade superior à 60 (sessenta) horas por caminhão e ou 30 (trinta) horas por máquina/equipamento, necessitarão de autorização legislativa específica.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.**

**José Antonio Dubiella
Prefeito Municipal**